

LEI Nº 3.788, DE 19 DE JUNHO DE 2019.

Inclui Item no anexo da Lei nº 3.654, de 21 de agosto de 2017.

O Prefeito Municipal de Encruzilhada do Sul:

Faço saber, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica incluído no Anexo da Lei Municipal nº 3.654, de 21 de agosto de 2017 (PPA 2018-2021), o seguinte Item:

“0901.27695942.041 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO TURISMO:  
339030 – Material Consumo.....R\$ 5.000,00  
339039 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.....R\$ 5.000,00”.

Art. 2º O crédito a que se refere o item incluso pelo artigo 1º será coberto pela redução na seguinte dotação orçamentária:

“0901.0412100022.007 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO ECONOMICO:  
339046 – Auxilio Alimentação.....R\$ 10.000,00”

Art. 3º As demais disposições da Lei nº 3.654/2017 permanecem inalteradas.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, em Encruzilhada do Sul, 19 de junho de 2019.

Artigas Teixeira da Silveira,  
Prefeito Municipal.

Registre-se e Publique-se

Vagner Soares Carvalho,  
Secretário Municipal da Administração.

Álvaro Damé Rodrigues,  
Vice-Prefeito respondendo pela Secretaria Municipal de Finanças.